



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018
EDITAL Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Aos vinte dias do mês de março do ano 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 011/2018, Pregão Presencial nº 008/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua do Fico, nº 1675, Jardim Dona Amélia, na cidade de **Araçatuba-SP**, CEP: 16050-500, neste ato representada pela Sra. **LISLAINE ALVES DOS SANTOS**, RG:- 47.195.009-9, CPF:- 430.904.268-62 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 68.164,08 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oito centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço,



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 008/2.018, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.30.00– Ficha nº 186 – Corpo de Bombeiros.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portarias nº **148/2010 e 265/2012**, lotado(s) no **Corpo de Bombeiros**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gustavo Luis Marangon Fulas, 1º Tenente PM Cmt. e pela Sra. Lisaine Alves dos Santos, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIS MARANGON FULAS
1º Tenente PM Cmt

LISLAINE ALVES DOS SANTOS
Procuradora
Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda

Testemunhas:

NOME: _____
RG: 22185723

NOME: _____
RG: 47704155-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.719/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

68 /2018
Menor Preço

PREGÃO 8 /2018 Data Vencimento 19/03/2019

Fornecedor 001606 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA
Endereço RUA DO FICO 1675
Bairro JARDIM DONA AMÉLIA
Cidade ARAÇATUBA Estado SP Cep 16050-500
CGC.(RG) 02.183.748/0001-00 Telefone (18)3623-1047 Fax (18)3608-3818
Banco 0001 Agência 6602 Conta 1287

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

EMPRESAS

000000000005/2018

Unidades Requiritantes

008 CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDENCIAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0009.2 PIMENTA DO REINO MOÍDA - 40GRS - 1	PC	SIAMAR	02 01 0009 2	0	96,000	2.4200
2	1.02.01.0011.4 ERVILHA 200 GRS - 1	LT	QUERO	02 01 0011 4	0	576,000	1.5100
3	1.02.01.0149.8 FUBÁ MIMOSO- EMBAL. 1,0 QUILO - 1	KG	SINHIA	02 01 0149 8	0	144,000	2.0500
4	1.02.01.0164.1 CHUCHU TIPO AA, EXTRA, SELECIONADO, TEMPERADO - 1	KG	NACIONAL	02 01 0164 1	0	480,000	2.3500
5	1.02.01.0251.6 AÇUCAR REFINADO - PCTE 5 KG - 1	PC	ALTO ALEGRE	02 01 0251 6	0	480,000	9.6500
6	1.02.01.0380.6 SAL REFINADO IODADO EM PCT. 1 QUILO - 1	KG	UNIÃO	02 01 0380 6	0	240,000	1,0000
7	1.02.01.0420.9 CREME DE LEITE - LATA DE 300 GRAMAS - 1	LT	ITAMBÉ	02 01 0420 9	0	480,000	4.5800
8	1.02.01.0425.0 CHA MATE - CAIXA DE 250 GRAMAS - 1	CX	EUNICE	02 01 0425 0	0	360,000	4.0000
9	1.02.01.0456.0 LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA - 1	KG	FRIZAN	02 01 0456 0	0	240,000	10,4500
10	1.02.01.0610.4 FARINHA DE ROSCA, EMB.PLÁSTICA DE 500GRS - 1	PC	SIAMAR	02 01 0610 4	0	240,000	3.2000
11	1.02.01.0649.0 ABOBRINHA VERDE PAULISTA, TIPO AA - 1	KG	NACIONAL	02 01 0649 0	0	240,000	1.4500
12	1.02.01.0660.0 PEITO DE FRANGO SEM OSSO, EMBALADO A VÁCUO CONGELADO A - 18° C - 1	KG	RICO	02 01 0660 0	0	240,000	8.4500
13	1.02.01.0675.9	PC	SENEGY		0	240,000	3.2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRMEM

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.716/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

68 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - 1 02 01 0675 9						
14	1.02.01.0676.7	PC	SIAMAR	0		12,000	2,3000
	ERVA DOCE-PACOTE 20 GR - 1 02 01 0676 7						
15	1.02.01.0678.3	PC	GABI	0		240,000	2,2800
	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR - 1 02 01 0678 3						
16	1.02.01.0684.8	UN	COARO	0		720,000	3,3200
	ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% DE SOJA EM LATA DE 900 ML - 1 02 01 0684 8						
17	1.02.01.0687.2	LT	PALMEIRA	0		240,000	5,7500
	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EVISCEPADA, DESCAMADA, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ COZIDA, EM EMBALAGEM DE LATA CONTENDO 100 GR COM MÍNIMO DE 75% DE SARDINHAS. - 1 02 01 0687 2						
18	1.02.01.0837.9	MÇ	NACIONAL	0		600,000	2,9000
	VERDURA EM FOLHA (ALFACE TIPO AA) - 1 02 01 0837 9						
19	1.02.01.0838.7	MÇ	NACIONAL	0		600,000	2,7500
	VERDURA EM FOLHA (RÚCULA TIPO AA) - 1 02 01 0838 7						
20	1.02.01.0850.6	KG	ESTRELA	0		300,000	19,7000
	CARNE BOVINA (BISTECA) - 1 02 01 0850 6						
21	1.02.01.0858.1	PC	ARARIBUBA	0		600,000	2,9800
	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG - 1 02 01 0858 1						
22	1.02.01.0903.0	PC	PATIB	0		360,000	12,6200
	ARROZ TIPO 1, LONGO FINO, BRANCO, POLINDO, UMIDADE - MÍNIMO =13% - MÁXIMO = 14%; ISENTO DE SUJIDADES, GRÃOS GESSADOS, FERRUGEM, INSETOS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS. - 1 02 01 0903 0						
23	1.02.01.0906.5	KG	MANIPÉCHU	0		240,000	1,8800
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DESTINADA À PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA E DERIVADOS; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DETERMINADO POR UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,850%, CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS : ASPECTO = PÓ FINO, COR = BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, QUANTIDADE DE UMIDADE = PRÓPRIO, EM CONFORMIDADE COM A NTA 35 DO CÓDIGO SANITÁRIO, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 5,0 QUILOS. - 1 02 01 0906 5						
24	1.02.01.0907.3	PO	XAVANTES	0		240,000	4,1800
	GOIABADA EMBALADA EM POLE PLÁSTICO DE 200GR - 1 02 01 0907 3						
25	1.02.01.0909.0	UN	IMPERIAL	0		720,000	2,8500
	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES INS211 (BENZOATO DE SÓDIO) E ÁCIDO CÍTRICO (ACIDULANTE INS 400), SEM ADIÇÃO DE FRUTA, SEM REFRIGERAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 500ML. - 1 02 01 0909 0						
26	1.02.01.1050.0	CX	QUEIRO	0		576,000	3,5000
	PURÊ DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇÚCAR E SAL, EMBALADO EM CAIXA (TIPO LONGA VIDA), PESANDO 520 GRAMAS CADA - 1 02 01 1050 0						
27	1.02.01.1073.0	PC	VIMOCHE	0		48,000	11,5000
	ORÉGANO CHILENO EMBALADO EM PACOTE DE 100GR - 1 02 01 1073 0						
28	1.02.01.1074.8	CX	DANKYMAX	0		48,000	8,8000
	PÓ PARA GELATINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 01KG, SENDO A QUANTIDADE DIVIDIDA EM SABORES DIVERSOS - 1 02 01 1074 8						
29	1.02.01.1075.6	PC	TERREMAX	0		24,000	6,4000
	PREPARADO PARA CALDO DE CARNI, EMBALADO EM UNIDADE DE 01KG - 1 02 01 1075 6						



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA

ATA Nº 068/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO CORPO DE BOMBEIROS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): **Glauco Peruzzo Gonçalves**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 20 de março de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____